LEI Nº 15/2010 DE 25 DE MAIO DE 2.010

"Atualiza vencimentos dos professores do Município de Lutécia e dá outras providências"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica atualizado em R$ 1.024,67 (Mil e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), o piso salarial dos Professores do Município de Lutécia, a partir de 01/01/2010, nos termos do artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 25 de Maio de 2.010.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo